

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESIGNADO POR: “HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA – ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL”**

Entre

**Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 671001329, sita na Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, Funchal, neste ato representada por Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves, com domicílio profissional na Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, Funchal, na qualidade de Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, com poderes para o efeito, conforme decorre do disposto na alínea c) do n.º 1 artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por Primeiro Outorgante;

e

**ARQPAIS, Consultores de Arquitetura Paisagística e Ambiente Lda.**, matriculada no Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 503400300, com sede na Rua Padre Américo, n.º 1, Escritório 2, município de Lisboa, neste ato representada por Maria Otília Gomes Baptista Freire, na qualidade de representante legal e com suficiência de poderes de representação que decorrem da consulta à certidão permanente on-line através do site [www.eportugal.gov.pt](http://www.eportugal.gov.pt) com o código de acesso: 1718-8115-1582, doravante designado por Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

a) A decisão de adjudicação através do despacho datado de 03/07/2019, do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, relativa ao

procedimento com referência 7CPR19\_ES, para a aquisição de serviços designada por: “Hospital Central da Madeira – Estudo de Impacte Ambiental”;

b) O ato de aprovação da minuta do contrato de 03/07/2019, do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas.

Considerando que:

a) A despesa inerente ao contrato será realizada no ano económico de 2019, pela dotação inscrita na Classificação Orgânica 49 9 50 02 02; Classificação Funcional 223; Projeto 51824; Classificação Económica D.02.02.14.DZ.00 e Fonte de Financiamento 192, do orçamento da Região Autónoma da Madeira, sendo o Centro Financeiro M100912 e o Centro de Custos M100A93200;

b) Foi atribuído o n.º de cabimento CY41908456 e o n.º de compromisso CY51911437 pelo sistema informático GeRFiP (Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado).

É celebrado o presente contrato, aos 25 dias do mês de julho de 2019, nos termos das seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA 1.ª**

#### **(Objecto do contrato)**

A representada da Segunda Outorgante obriga-se a prestar à representada do Primeiro Outorgante os serviços designados por: “Hospital Central da Madeira – Estudo de Impacte Ambiental”, conforme descrito no caderno de encargos.

## **CLÁUSULA 2.<sup>a</sup>**

### **(Preço contratual)**

Pelos serviços previstos na cláusula anterior, a representada do Primeiro Outorgante obriga-se a pagar à representada da Segunda Outorgante o preço contratual de € 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos euros), o qual será acrescido do montante devido a título de Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

## **CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>**

### **(Condições de pagamento)**

1. Os pagamentos devidos serão efetuados no prazo máximo de 60 dias, após apresentação das respetivas faturas, que corresponderá à data do correspondente registo de entrada.
2. Em caso de atraso da representada do Primeiro Outorgante no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem a representada da Segunda Outorgante direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora.

## **CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>**

### **(Prazo de execução)**

O serviço será prestado no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias interpolados, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos previstos no ponto 5.1 do Caderno de Encargos.

## **CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>**

### **(Caução)**

Não é exigida a prestação de caução.

## **CLÁUSULA 6.<sup>a</sup>**

### **(Representação na execução do Contrato)**

1. O gestor do contrato da representada do Primeiro Outorgante é: Carla Cristina Pestana Faria Jardim, com o seguinte endereço eletrónico: [carla.jardim@madeira.gov.pt](mailto:carla.jardim@madeira.gov.pt)
2. O acompanhamento da execução do contrato, por parte da representada da Segunda Outorgante, é assegurado por: Maria Otilia Gomes Baptista Freire com o seguinte endereço eletrónico: [otilia.freire@arqpais.pt](mailto:otilia.freire@arqpais.pt)
3. Qualquer substituição dos representantes das partes identificados nos n.ºs anteriores implica uma comunicação escrita, prévia, entre as partes.

## **CLÁUSULA 7.<sup>a</sup>**

### **(Condições de modificação do contrato)**

Sem prejuízo do disposto no Código dos Contratos Públicos, a modificação do contrato pode ser efetuada nos termos previstos no capítulo IV do caderno de encargos.

## **CLÁUSULA 8.<sup>a</sup>**

### **(Foro)**

Para resolução de todos os eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal.

Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos, a proposta adjudicada incluindo o respetivo suprimento, todos disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública, acinGov.

O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da legislação aplicável.

O presente contrato é assinado pelos outorgantes, mediante aposição de assinatura eletrônica qualificada.

O Primeiro Outorgante

-

A Segunda Outorgante

-